



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 33/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidade privada "CAMARE – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IJACI", de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2025 à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci - CAMARE, inscrita no CNPJ 10.258.913/0001-66, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único: Será destinado o valor de R\$ 357.543,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarente e três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2025, valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.795,30 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;

IV – celebração de Termo de Fomento nos moldes do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentária próprias do orçamento de 2025, ficando desde já autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de novembro de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A CAMARE encaminhou ao Executivo Municipal Plano de Trabalho com o objetivo de receber recursos públicos no exercício financeiro de 2025, como se depreende do Ofício SEMSEMAT 132/24.

Conforme consta do citado ofício, a CAMARE realiza prestação de serviços de coleta, triagem, comercialização de recicláveis e coleta e destinação final via coprocessamento dos rejeitos volumosos, podas e pneus gerados pelo município de Ijaci.

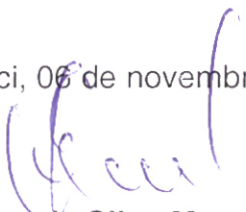
Esclarece, ainda, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, que além dos serviços de coleta, triagem e destinação a CAMARE também presta os serviços de educação ambiental junto à população.

Sendo assim, o Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei para ser autorizado a destinar recursos do orçamento de 2025, no montante de R\$ 357.543,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarente e três reais e sessenta centavos), valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.795,30 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção, para que a CAMARE possa fazer a prestação de serviços conforme proposto em seu Plano de Trabalho.

Conforme se depreende da documentação apresentada pela CAMARE, a mesma é uma entidade sem fins lucrativos e está regular para recebimento de recursos públicos.

Desta forma, para que o Executivo Municipal possa contribuir com a CAMARE, conforme proposto no Plano de Trabalho, fazendo o repasse através de subvenção, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 06 de novembro de 2024.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

OFÍCIO: SEMDEMAT 132/24

Ijaci, 04 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Solicitação de Projeto de Lei.

REFERENTE: Pagamento de contribuição para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci – CAMARE.

Prezado,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo do presente para solicitar os tramites jurídicos necessários para envio à Câmara Municipal de Ijaci de Projeto de Lei para pagamento de contribuição destinado a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci – CAMARE.

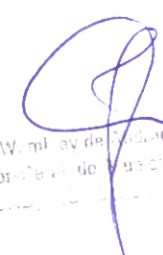
Esta solicitação se justifica, pois, a CAMARE realiza a prestação dos serviços de coleta, triagem, comercialização de recicláveis e coleta e destinação final via coprocessamento dos rejeitos da cooperativa, resíduos volumosos, podas e pneus gerados pelo município de Ijaci/MG. Além dos serviços de coleta, triagem e destinação, a CAMARE também presta o serviço de educação ambiental junto à população e coleta porta a porta aos domicílios da cidade, garantindo qualidade, transparência, eficiência e com a participação efetiva da população.

Envio em anexo o plano de trabalho com objetivo, metas, metodologia de trabalho, com todos os valores detalhados que serão repassados a CAMARE, esse plano refere-se ao ano de 2025.

Atenciosamente,


Mirian Fátima Alves
Sec. Des. Ec., Meio Ambiente e Turismo

RH 05/11/2024


Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador de Direito do Município de Ijaci

Exmo Dr.
Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
DD. Procurador do Município de Ijaci
Ijaci - MG



PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO – PROJETO CAMARE RENOVA

Identificação do proponente

Nome da OSC: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci – CAMARE				
CNPJ: 10.258.913/0001-66		Endereço: Rodovia Agnêsio de Carvalho, Km 6,5, SN		
Complemento:		Bairro: Distrito Industrial - Ijaci		CEP: 37218-000
Telefone: (035)99770-5430		Telefone: (DDD)		Telefone: (DDD)
E-mail: camare.ijaci@gmail.com		Site:		
Dirigente da OSC: Ana Paula de Jesus Ribeiro				
CPF: 374400728-63		RG: 14.922.983	Órgão Expedidor: SSP-MG	
Endereço do Dirigente: Rua João Francisco Lopes no 213, centro, Ijaci				

Dados do projeto

Nome do Projeto: PROJETO CAMARE RENOVA			
Local de realização: Ijaci		Período de realização: 01/01/2024 a 31/12/2024	Horários de realização: Seg- a sexta das 7:00h às 16:00h
Nome do responsável do projeto: Mirian Fátima Alves		Nº do CNPJ da CAMARE:10.258.913/0001-66	
Valor total do projeto: R\$ 357.542,60 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).			



Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, principal marco regulatório que rege esta questão no país, determina a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos a toda sociedade e prevê que se deve fortalecer e apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) com atores sociais que vem desenvolvendo essa atividade há muitos anos e desenvolvem uma expertise que deve ser aproveitada, que são os catadores de materiais recicláveis.

A coleta seletiva protagonizada pelas organizações de catadores (as) de material reciclável tem demonstrado resultados altamente positivos, situação que se diferencia dos modelos tradicionais, que propiciam elevados índices de rejeito nas unidades de triagem e não fidelizam os usuários, e ainda não atuam no sentido de integrar pessoas que não atendem às exigências de mercado, ou que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Com o protagonismo dos catadores consolidam-se os fluxos de matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo as demandas por energia, os custos e os trechos de transporte de resíduos (reduzindo, por consequência, as emissões de poluentes), as demandas por extração de recursos naturais, além de fortalecer a economia local, regional e nacional, dentre outros aspectos, com inclusão social, e com a destinação desses recicláveis em maior volume à indústria da reciclagem.

A metodologia da coleta seletiva proposto neste projeto será realizada com o uso de caminhão baú, que tende a diminuir os rotineiros danos aos materiais decorrentes da compactação nos caminhões compactadores. Com isso o esperado é a diminuição do índice de rejeito e aumento da recuperação dos materiais. Essa diminuição de rejeito e aumento da recuperação também será resultado de uma forte atuação em educação ambiental, preocupação da associação para otimizar o seu processo produtivo.

A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano, reduzindo as ocorrências de descarte irregular, os custos de ações corretivas de limpeza urbana, ampliando as formas e os meios



02. Implantar programas e ações de incentivo à segregação de resíduos na fonte (origem), propiciando a coleta diferenciada e o prosseguimento em sua respectiva rota tecnológica de recuperação (reaproveitamento e reciclagem);
03. Realizar a coleta seletiva porta a porta no município de Ijaci;
04. Realizar a triagem dos resíduos recicláveis em galpão da Associação;
05. Coletar e segregar resíduos com potencial de envio para coprocessamento
06. Garantir qualidade nos recicláveis e nos rejeitos enviados para coprocessamento.

Metas:

A execução dos serviços de coleta, triagem e pré-beneficiamento dos resíduos sólidos gerados no município conforme este termo será realizada a partir da sua assinatura. A evolução da coleta seletiva será de maneira gradual e permanente, com medições no 6º, no 12º, no 24º mês, de acordo com a proposta apresentada no quadro Cronograma de Execução e Metas a seguir:

METAS RS COLETADOS			
Meses	Resíduos Secos Coletados (t)/mês	1º ao 6º	7º ao 12º
		12	12,5

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Os critérios de avaliação estabelecidos de comum acordo entre as partes, e elaborados em consonância com o cronograma de execução e de alcance das metas, visam garantir a introdução e a aplicação de mecanismos que permitam aferir a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados previstos/propostos, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

O critério de avaliação do alcance de metas será:



de resíduos não-recicláveis para a coleta ou outros fatores, este será um indicativo da necessidade de revisão de alguns aspectos da coleta e/ou intensificação da conscientização ambiental, esse item aplica somente a matérias recicláveis;

Os indicadores de resultados e o relatório de quantidade de resíduos coletados e destinados deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo de Ijaci, semestralmente junto com a prestação de contas.

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

O projeto será executado pela Camare e seus integrantes e prevê as seguintes atividades, atreladas ao cumprimento das metas estabelecidas:

01. Divulgação das coletas dos novos serviços - compostos pelas ações de divulgação de informações relacionadas a inclusão dos novos tipos de coleta, de resíduos e seu cronograma de coleta. O canal de comunicação via Instagram está ativo, e serão impressos panfletos para distribuição, para divulgação da data da coleta e potenciais novos resíduos que poderão entrar na coleta seletiva.

02. Serviços de educação ambiental – comunicação e informação à população: compostos pelas ações de divulgação de informações relacionadas a procedimentos adequados para a separação dos materiais recicláveis e demais resíduos na fonte e de sensibilização, voltadas ao estímulo à participação da população e dos parceiros na coleta seletiva e na coleta de volumosos, pneus e podas.

03. Serviços de coleta e transporte de material passível de reciclagem: compostos pelo conjunto de ações voltadas ao recolhimento de materiais passíveis de reciclagem nas áreas abrangidas pelos sistemas de coleta, atendendo à coleta porta a porta;

04. Serviços de coleta e transporte de material volumosos, pneus e de podas: compostos pelo conjunto de ações voltadas ao recolhimento de materiais passíveis de reciclagem nas áreas abrangidas pelos sistemas de coleta, atendendo à coleta porta a porta. **FREQUENCIA DE COLETA DE 2X POR SEMANA, E CASO AUMENTE O VOLUME DE MATERIAIS, A COLETA PODE SER REALIZADA COM MAIOR FREQUENCIA.**



Cronograma de Metas dos resíduos recicláveis						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal em R\$	Data início	Data término
Meta 1	Atividades regulares e implementadas, coleta e processamento em funcionamento na área urbana de Ijaci.	t	12	R\$ 29.795,30	mês 1	mês 6
Meta 2	Atividades regulares e implementadas, coleta e processamento em funcionamento na área urbana de Ijaci.	t	12,5	R\$ 29.795,30	mês 07	mês 12

MATERIAIS E SERVIÇOS						
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor	Valor Total mensal	Valor Total por ano
Materiais	EPI	-	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Material de escritório	verba	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Material de limpeza	verba	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
	Sub Total de Materiais			R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Serviços	Aluguel de veículo caçamba para coleta seletiva	km rodado	810	R\$ 6,13	R\$ 4.965,30	R\$ 59.583,60
	Impressão e produção de material para campanha educação ambiental	verba	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	Contabilidade	Serviço	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

cas	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11	Parcela 12	TOTAL
SOS NOS													
rial	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
ços	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 29.415,30	R\$ 352.983,60
AL	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 29.795,30	R\$ 357.543,60

Ana Paula de Jesus Ribeiro – Presidente da Camare